



**DECRETO Nº 97/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.**

*“Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI e adota outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a cobertura vacinal no Município de Picos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultado o uso de máscaras, inclusive em ambientes fechados.

**Parágrafo único.** Permanece o uso obrigatório de máscaras:

- I** - Por idosos e imunossuprimidos;
- II** – Em consultórios / estabelecimentos de saúde / hospitais / farmácias, sejam públicos ou privados, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;
- III** – Em táxis, transportes por aplicativo, ônibus coletivos e rodoviários, para trabalhadores e usuários.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 25 de agosto de 2.022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos